

## **PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA: ENSINO MÉDIO DA USC – PIBIC/EM 2015/2016**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Sagrado Coração torna público o presente Edital de abertura de inscrições, visando à seleção de candidatos ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Ensino Médio, para a vigência 2015/2016. Este Edital é complementado pela RN 017/2006 do CNPq [http://www.cnpq.br/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/100352](http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352).

### **1. Objetivos do Programa**

O Programa de Iniciação Científica PIBIC/ENSINO MÉDIO foi criado com o objetivo de despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio da Rede Pública de ensino, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por docente/pesquisador qualificado em instituições de ensino superior ou institutos/centros de pesquisa. Objetiva também estimular no estudante o desenvolvimento do pensamento científico, tecnológico e artístico-cultural, com aprimoramento do espírito crítico e a aprendizagem de técnicas e métodos científicos.

### **2. Bolsas**

O Programa é desenvolvido mediante quotas de Bolsas, de Iniciação Científica – Ensino Médio, oferecidas pelo CNPq. As quotas oriundas são normatizadas pelo presente edital e são chamadas “quotas do PIBIC/EM”.

**I.** As quotas do PIBIC/ENSINO MÉDIO serão atribuídas como bolsas para o período de 04/08/2015 a 04/07/2016, totalizando 12 parcelas.

**II.** Para participar do Programa de Bolsas do Ensino Médio, os alunos devem estar matriculados nas Escolas que foram indicadas ao CNPq, conforme segue abaixo:

- Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof<sup>a</sup> Ada Cariane Avalone;
- Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Guia Lopes.

### **3. Comissão do PIBIC/ENSINO MÉDIO**

**3.1** A Comissão Institucional do PIBIC/ENSINO MÉDIO é composta pela Pró-Reitora de Pesquisa da USC, seu presidente, pelo Coordenador do PIBIC/ENSINO MÉDIO na USC e pelos membros da Comissão de IC da USC.

Compete à Comissão:

**I.** Aprovar as Normas Operacionais do PIBIC/ENSINO MÉDIO/CNPq;

**II.** Coordenar o desenvolvimento dos trabalhos do PIBIC/ENSINO MÉDIO;

**III.** Resolver casos omissos neste edital, mediante solicitação formal do Coordenador do PIBIC/ENSINO MÉDIO na USC.

### **4. Orientador**

#### **4.1 Requisitos**

**I.** Ser docente ou pesquisador da USC com título de mestre ou doutor, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, divulgada nos principais veículos de comunicação da área nos últimos três anos (2013-2015);

**II.** Possuir perfil equivalente que tenha contato com docentes ou alunos de escolas da rede pública nos quais haja alunos que tenham interesse em participar do programa;

**III.** Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados;

IV. No caso de orientadores que se desliguem definitivamente da Universidade durante a vigência da quota, a bolsa deverá ser necessariamente cancelada e a respectiva quota deverá ser devolvida à Comissão do PIBIC/ENSINO MÉDIO para ser redistribuída.

V. No caso de falecimento do orientador, a quota da bolsa obrigatoriamente deve retornar à Comissão do PIBIC/ENSINO MÉDIO.

VI. No caso de afastamento integral do orientador das atividades da USC, por período inferior a 60 dias, para estágios no exterior ou para cumprimento de cargos ou funções fora da Instituição, fica permitida a orientação à distância no período, desde que devidamente justificada e aprovada pela Comissão do PIBIC/ENSINO MÉDIO.

VII. Em caso de afastamento, por qualquer período superior a 61 dias, a quota da bolsa deve retornar à do PIBIC/ENSINO MÉDIO, ou seja, a bolsa deve ser cancelada.

#### 4.2 Compromissos

I. Apresentar toda documentação exigida para a solicitação de bolsa;

II. Orientar o bolsista nas distintas fases e atividades relativas ao trabalho científico, no que concerne à elaboração de:

- Plano de atividade necessário à solicitação da bolsa;
- Relatórios relativos ao trabalho realizado;
- Material para apresentação dos resultados da pesquisa em eventos científicos;
- Textos para publicação ou outras formas de divulgação dos resultados da pesquisa;
- Elaboração da Monografia Final.

III. Avaliar o desempenho do aluno durante a vigência da bolsa;

IV. Incluir o nome dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;

V. Participar do Congresso Anual de Iniciação Científica Ensino Médio da USC,

VI. Solicitar ao bolsista a entrega dos relatórios necessários e solicitados pela Coordenação executiva do programa nas datas devidas;

VII. Comunicar quaisquer situações adversas durante o desenvolvimento do projeto.

Caso o orientador deixe de cumprir algum dos requisitos formais e a Comissão do PIBIC/ENSINO MÉDIO, esse orientador **ficará suspenso, pelo prazo mínimo de 02 anos**, de participar do PIBIC/ENSINO MÉDIO. A Comissão do PIBIC/ENSINO MÉDIO poderá informar ao CNPq o fato ocorrido.

### 5. Bolsista

#### 5.1 Requisitos

I. Estejam regularmente matriculados no ensino médio da rede pública do Estado de São Paulo.

II. Estejam desvinculados do mercado de trabalho;

III. Tenham frequência igual ou superior a 80%;

IV. Que tenham bom desempenho acadêmico, avaliado pela análise do histórico escolar;

V. Tenham Currículo Lattes cadastrado na plataforma Lattes do CNPq.

#### 5.2 Compromissos

I. Executar o plano de atividades com dedicação mínima de 8 (oito) horas semanais;

II. Apresentar seu trabalho científico, sob a forma de painel ou apresentação oral em eventos científicos;

III. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista do CNPq ou Institucional /USC;

IV. Apresentar relatório de atividades parcial e final de acordo com o calendário estabelecido;

V. Devolver ao CNPq, ou à Pró-Reitoria de Pesquisa, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos na RN 017/2006 CNPq e acima não sejam cumpridos.

VI. Por algum motivo relativo aos critérios qualificadorios de participação no PIBIC/EM, o bolsista for descredenciado deverá devolver todos os valores recebidos acrescidos de juros e correção monetária.

## **6. Inscrição**

6.1 O período de inscrição será de 02/02/2015 a 16/03/2015.

6.2 Os docentes interessados em orientar estudantes no PIBIC/ENSINO MÉDIO deverão se cadastrar no link: <http://prppg.usc.br/pibic/EM> e deverão conter:

I. Formulário de inscrição devidamente preenchido;

II. Projeto de pesquisa (máximo de 10 páginas, excluindo-se a capa e contendo: Resumo, Introdução, Objetivo, Metodologia, Cronograma de Execução e plano de atividades do aluno);

III. Parecer da comissão de ética local ou protocolo de submissão quando pertinente;

IV. Currículo Lattes atualizado do docente/pesquisador nos últimos 3 anos (2012-2014).

## **7. Seleção**

O processo de seleção será realizado adotando-se as seguintes etapas:

I. Análise do projeto de pesquisa, por dois consultores *ad hoc* externo credenciados;

II. Análise do Currículo Lattes do docente/pesquisador, nos últimos 3 anos (2012-2014), relativa aos itens constantes no ANEXO (critérios para priorização das solicitações PIBIC-EM 2015/2016).

## **8. Critérios para Priorização das Solicitações segundo parâmetros estabelecidos no ANEXO**

I. Projeto de Pesquisa - Peso 5.

II. Currículo dos últimos 03 anos do Orientador (2012 a 2014) – Peso 5.

## **9. Relatórios**

Os relatórios: parcial e final deverão ser encaminhados, no prazo solicitado pela Comissão de PIBIC/EM da USC na forma *on line* acompanhado de: Avaliação do orientador sobre o relatório e o desempenho do bolsista, em formulário próprio, disponível na página da Pós-Graduação.

## **10. Lista de Espera**

I. Os projetos selecionados seguirão uma classificação por mérito.

## **11. Compromissos da Comissão de Pesquisa IC da USC**

I. Gerenciar o programa PIBIC/ENSINO MÉDIO na sua unidade via sistema *on line* PIBIC/EM;

II. Analisar o Currículo Lattes do docente/pesquisador e emitir parecer;

III. Emitir certificados para alunos e docentes/pesquisadores dentro do programa quando solicitado;

IV. Analisar os pedidos de substituição de bolsa no programa.

## **12. Compromissos da Pró-Reitoria de Pesquisa**

- I. Constituir Comitê Externo com docentes/pesquisadores representativos das diversas áreas do conhecimento, com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, com o objetivo de participar do processo de seleção e de avaliação do Programa;
- II. Comunicar ao CNPq, com antecedência, a data de realização do processo de seleção e de avaliação do Programa, bem como os nomes dos componentes do Comitê Externo com seus respectivos níveis de bolsa de Produtividade;
- III. Disponibilizar na página da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação via *internet*, a relação dos pesquisadores que compõem a Comissão de Pesquisa de IC da USC;
- IV. Divulgar lista dos contemplados para a Comissão de Pesquisa de IC da USC;
- V. Preencher o formulário eletrônico do CNPq com as informações referentes aos bolsistas, orientadores e projetos para implementação dos bolsistas em folha de pagamento, dentro dos prazos operacionais do CNPq;
- VI. Realizar anualmente Congresso de Iniciação Científica Ensino Médio, no qual os bolsistas deverão apresentar seus trabalhos científicos sob a forma de pôsteres ou apresentações orais;
- VII. Publicar os resumos dos trabalhos dos bolsistas que serão apresentados no Congresso de Iniciação Científica Ensino Médio em livro, CD ou na página do Congresso.

### **13. Cancelamento, Substituição e Suspensão**

#### **13.1 Cancelamento**

A qualquer momento o orientador poderá solicitar o cancelamento da bolsa, citando o motivo da solicitação, entre os que seguem:

- desempenho insuficiente;
- desistência da bolsa a pedido do aluno;
- matrícula trancada;
- aquisição de vínculo empregatício;
- não atendimento dos critérios/requisitos exigidos pelo CNPq;
- falecimento;
- outro motivo acompanhado de justificativa.

A solicitação de cancelamento deverá ser encaminhada, pelo orientador, à Comissão de IC da USC.

#### **13.2 Substituições**

I. É permitida uma única substituição no período de vigência da bolsa.

II. O aluno contemplado só poderá ser substituído após ter exercido no mínimo 01 mês da bolsa.

III. No caso do aluno substituto estar impossibilitado de assumir a bolsa, a mesma não poderá ser repassada, ou seja, a bolsa deve ser cancelada.

IV. A substituição deve contemplar aluno com o desempenho acadêmico compatível ao daquele primeiro selecionado.

V. A substituição não poderá ocorrer no período de 01 maio a 30 de junho;

VI. A solicitação para substituição de orientador será avaliada pela Comissão de Pesquisa de IC da USC, em caso de falecimento, aposentadoria, desligamento ou afastamento.

VII. O docente substituto deve ser professor com título de Doutor e com perfil equivalente.

#### **13.3 Suspensão**

A Comissão de Pesquisa do PIBIC/EM da USC poderá suspender o pagamento da bolsa nas seguintes situações:

- não entrega do primeiro relatório no prazo;
- licença saúde.

#### **14. Benefícios**

14.1 A Bolsa de Iniciação Científica PIBIC/ENSINO MÉDIO referente à quota do CNPq tem valor determinado por aquela agência e atualmente está estipulado em R\$ 100,00 (cem reais) por mês;

14.2 A Bolsa de Iniciação Científica PIBIC/ENSINO MÉDIO referente à quota da USC terá valor determinado por esta Universidade, conforme as disponibilidades orçamentárias;

14.3 Após a implementação da bolsa no CNPq, pela USC, o bolsista receberá do CNPq um e-mail solicitando que o mesmo dê o aceite no “Termo de aceitação de indicação de bolsista de Iniciação Científica Ensino Médio”. Para tanto, o bolsista deverá seguir os passos indicados incluindo os dados bancários número da agência e conta corrente no Banco do Brasil.

Esclarecemos que se o bolsista não der o aceite de forma correta, o pagamento da bolsa não será efetivado;

14.4 O CNPq e a USC depositarão mensalmente o valor da Bolsa na conta indicada.

#### **15. Classificação das solicitações.**

A distribuição do número de bolsas da quota institucional (CNPq e USC) será feita proporcionalmente à demanda qualificada PIBIC/EM. A classificação das solicitações incluídas como demanda qualificada (Recomendados), obedecerá aos seguintes critérios:

**I.** Maior pontuação na avaliação geral;

**II.** No caso de empate na avaliação geral:

- a) maior pontuação no projeto;

**III.** Persistindo o empate:

- a) Maior pontuação do orientador, seguindo a seguinte prioridade:

- 1) professor com bolsa de produtividade em pesquisa/CNPq;
- 2) professor permanente/colaborador em programa de pós-graduação *stricto sensu*;
- 3) maior pontuação em artigos publicados *em* periódicos científicos especializados e indexadas com conceito Qualis A1 e A2, nesta ordem;
- 4) maior pontuação em artigos publicados *em* periódicos científicos especializados e indexados com conceito Qualis B1 a B5, nesta ordem;
- 5) maior pontuação em revistas Qualis C/livros/capítulo de livro.

**OBS: Os projetos classificados serão submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa e o resultado final dependerá do parecer do CEP.**

#### **16. Distribuição das bolsas.**

Definida a demanda qualificada, a distribuição das bolsas obedecerá à ordem de classificação,

Somente serão avaliados os pedidos de reconsideração entregues dentro do cronograma estabelecido.

#### **17. Cronograma**

Divulgação do Edital – fevereiro/2015  
Inscrições no Programa – 02 fevereiro a 16 março de 2015  
Divulgação dos Resultados Parciais – 16 de junho de 2015  
Período para pedidos de reconsideração: 17 a 24 de junho de 2015  
Resultado Final: 30 de junho de 2015  
Implementação das Bolsas CNPq e USC – até o dia 04 agosto 2015

### **18. Disposições gerais**

- I.** Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta;
- II.** Em nenhum momento do processo seletivo, incluindo os períodos de reconsideração, poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação;
- III.** A documentação e as informações prestadas pelo candidato e seu orientador serão de inteira responsabilidade destes, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;
- IV.** Para quaisquer esclarecimentos relativos a este edital, os interessados deverão procurar a Comissão de IC Pesquisa da USC, à qual cabe conduzir o processo de seleção;
- V.** Faz parte das normas deste Edital as disposições do Termo de Compromisso e do manual do PIBIC/EM/CNPq, independentemente de transcrição;
- VI.** Os casos omissos serão analisados pela Comissão de IC Pesquisa da USC.

### **19. Disposições Finais PIBIC EM**

- I.** A concessão de Bolsa PIBIC/ENSINO MÉDIO não implicará em vínculo empregatício do bolsista com a USC ou com o CNPq.
- II.** O pagamento das bolsas do CNPq será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária (Banco do Brasil - conta corrente individual) do bolsista;
- III.** Os bolsistas que permanecerem no mínimo quatro meses no Programa receberão certificado de bolsista PIBIC/ENSINO MÉDIO, emitido pela Comissão do PIBIC/ENSINO MÉDIO.
- IV.** Os casos omissos deverão ser resolvidos pela comissão do PIBIC/ENSINO MÉDIO.

Bauru, 19 de janeiro de 2015.

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação